



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.unilab.edu.br/

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SERVIÇO

Processo nº 23282.001633/2023-16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 04/2023

A **UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB**, com sede na Av. da Abolição, n. 3, CEP: 62.790-000, Bairro: Centro, *Campus* Universitário da Liberdade, na cidade de Redenção/CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n. 12.397.930/0001-00, neste ato representada pelo seu Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, em exercício, o senhor **LUCAS DANIEL DE MONT'ALVERNE MONTEIRO**, nomeado pela Portaria REITORIA/UNILAB de 11 de setembro de 2023, publicada no DOU em 13 de setembro de 2023, e no uso das atribuições delegadas através da Portaria nº 521, de 13 de maio de 2022, publicada no DOU de 18 de maio de 2022, inscrito no CPF nº ***.542.174-**, portador da matrícula funcional nº 2332919, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n. 07/2023, publicada no DOU de 18/08/2023, processo administrativo n. 23282.001633/2023-16, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de confecção de materiais gráficos. Os serviços, objeto desta contratação, incluem a confecção e entrega de materiais de impressão em papel, gráfica rápida e gráfica offset e impressão em materiais diferenciados, especificados nos itens 25 e 31 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão n. 07/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

F M B BRINDES & SERVICOS LTDA CNPJ: 02.745.281/0001-37 Endereço: Rua das Flores, 465, Santa Teresa, Juazeiro do Norte/CE Representante Legal: Francisco Maciel Braz da S CPF: ***.255.053-.** E-mail: juartesbrindes@gmail.com Telefone: (88) 9 8168-8641/ (88) 9 9939-3918					
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Órgão Gerenciador UNILAB	
				QUANTIDADE TOTAL	REQUISITO
ITENS NÃO AGRUPADOS (AVULSOS)					
25	5436	Chaveiro em acrílico - Em acrílico 3x 4 com QR code direcionado aos serviços especificado. Artes diversas - Item exclusivo para ME EPP	UNID.	1000	
31	18597	Placa - Placa de aço inox escovado 0,5 mm, dimensões 210 mm x 150 mm, base de acrílico preto 5mm. Impressão: U.V. HD direta, colorida, com arte a ser fornecida. Acompanha estojo de camurça preto com berço. Artes variadas. Item exclusivo para ME EPP	UNID.	30	
VALOR TOTAL ITENS AVULSOS (R\$)					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB).

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
2, 3, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30	Conselho Regional de Nutricionistas 11ª Região Entrega de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas do material demandado no seguinte endereço: Sede do CRN11 - Av. Santos Dumont, 1740, Centro Empresarial Rocha Aguiar. Salas 1112-1114, Fortaleza/CE. CEP 60.150-160, aos cuidados da Coordenação Técnica. Deve ser realizado agendamento prévio por meio do telefone (85) 4042-9542 e/ou no e-mail coord.tecnico@crn11.org.br,
2, 3, 5, 12, 14, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 27, 31	IFCE - Campus Fortaleza

Entrega de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8:00 às 17:00 horas, do material demandado no seguinte endereço: Av. Treze de Maio, 2081, Benfica. Fortaleza - CE. CEP: 60040-215, aos cuidados da Coordenadoria de Almoxarifado do IFCE Campus Fortaleza (CALMOX-FOR). Combinar detalhamento de entrega no telefone (85) 3307.3613 e/ou no e-mail almoxarifado.fortal@ifce.edu.br / jackson@ifce.edu.br.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da última assinatura deste instrumento contratual, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não houve formação de cadastro de reserva, conforme Ata de de Cadastro de Reserva, doc. [0766356](#)



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO MACIEL BRAZ DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 25/09/2023, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS DANIEL DE MONT ALVERNE MONTEIRO**, **PRÓ-REITOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**, em 25/09/2023, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0766466** e o código CRC **BB0499F3**.

Referência: Processo nº 23282.001633/2023-16

SEI nº 0747805

Criado por [isabelle.barbosa](#), versão 3 por [isabelle.barbosa](#) em 25/09/2023 13:17:36.